



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Reitoria nº 1389/13, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, **tipo menor preço por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, IN/SLTI/MP nº 2/2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA: 12/06/2013
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília – DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO I/A Modelo Proposta Comercial

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso o sistema eletrônico, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;



b) Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

c) A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. **Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

2.5.2 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.3 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.9 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



2.5.10 assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5.11 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.13 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5.14 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí – UFPI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o



preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para **abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá enviar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados a partir do encerramento da etapa de lances, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados pelo site www.comprasnet.gov.br. A documentação de habilitação deverá ser enviada para o e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou para o **Fax n.º (0xx86) 3215-5924**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir os prazos acima estipulados.
- 4.9 A proposta (referida no subitem 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
 - 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação.



- 4.9.2 especificações detalhadas do objeto, informando, inclusive marca e procedência;
- 4.9.3 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
 - 4.9.3.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais;
 - 4.9.3.2 prazos de entrega e de garantia;
 - 4.9.3.3 correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos contatos;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.12 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.13 Na proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 4.1, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 81/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 o pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo valor total do item, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, para se evitar dízimas.
- 7.2 Analisada as propostas e a aceitabilidade dos preços, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.1 a negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5 No julgamento da habilitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após aceitabilidade da proposta será realizada a habilitação dos licitantes precedida de consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal.
- 8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95;
- 8.2 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa



licitante fornecido ou estar fornecendo materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.2.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.3, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 Portaria de Concessão de Lavra da fonte, expedida pelo Ministério de Minas e Energia.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.2 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 A impugnação deverá ser enviada no e-mail: cpl@ufpi.edu.br, em horário de expediente.

X. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no cpl@ufpi.edu.br, (art.19 do Dec. nº 5.450/05)

XI. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta)



minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação, imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 as razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações – Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

XIV. DO CONTRATO



- 13.1 A Nota de Empenho substituirá o CONTRATO para todos os efeitos nos termos do art. 62 da L. 8.666/93.
- 14.2 Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 14.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.5 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não será exigida garantia contratual.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Não obstante a Adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à UFPI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:
- 16.1.1 Fiscalizar o cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.
- 16.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Universidade Federal do Piauí designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 16.4 A Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Universidade Federal do Piauí, representá-la na execução do Contrato.
- 16.5 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.
- 16.6 A Universidade Federal do Piauí poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações e objeto do Contrato.



- 16.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a UFPI.

XVII. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 17.1 As entregas serão efetuadas nas unidades da UFPI, em Teresina - PI, conforme especificado abaixo:
- 17.1.1 Bloco SG6 – Campus Ministro Petrônio Portela;
- 17.2 As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira:
- 17.2.1 Os pedidos efetuados em caráter emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 17.3 Os locais de entrega poderão se alterados a critério da UFPI.

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de sua apresentação, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 18.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização;
- 18.2.1 Em não ocorrendo a regularização, a adjudicatária incorrerá em descumprimento de obrigações contratuais conforme prevê o art. 55, III da Lei nº 8.666/93, e constituirá motivo para rescisão do contrato nos termos do art. 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 18.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até



(cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais;

19.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

19.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 19.2.2 e 19.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

- 20.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à contratação pela Administração.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 20.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12 O licitante vencedor estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Universidade Federal do Piauí – UFPI até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 20.13 Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- 20.14 Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- 20.15 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 20.16 Utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 20.17 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 20.18 Utilizar lacres, rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.
- 20.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 20.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail à cpl@ufpi.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

14

20.21 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será do Piauí, seção judiciária de Teresina – PI, com exclusão de qualquer outro.

Teresina/PI, 31/05/2013.

RENATO PIRES DO NASCIMENTO

Pregoeiro (a) / UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Para abastecimento das unidades (Reitoria e Pró-Reitoria de Administração) da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, no decorrer do exercício de 2013.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, **sob demanda**, de água mineral natural acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, na unidade da Reitoria e Pró-Reitoria de Administração, em Teresina - PI, no decorrer do exercício de 2013.

2.1.1 O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, classificadas segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, para a unidade da Reitoria e Pró-Reitoria - UFPI em Teresina-PI, no decorrer do exercício de 2013, conforme quantidades discriminadas abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE DEMANDA ATÉ 31/12/2013	PREÇO TOTAL
GRUPO I	01	Água mineral natural acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros (Reitoria).	792	6.219,84
	02	Água mineral natural acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros (Pró-Reitoria de Administração).	792	6.219,84

Obs. Pesquisas de preços realizada no SPP e outros órgãos.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA



- 4.1. A quantidade estimada para o exercício de 2012 será de 792 (setecentos e noventa dois) unidades de garrafões de 20L (vinte) litros.

5. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 5.1 O fornecimento será efetuado durante o exercício de 2012, sob demanda, e de forma imediata, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência;
- 5.2 O consumo médio de água mineral natural ou potável acondicionada em garrafões de 20L (vinte) litros na unidade da Reitoria no período informado foi de 66 (sessenta e seis) garrafões mês, fixando a estimativa anual para o fornecimento de 792 (setecentos e noventa e dois) garrafões para o exercício de 2012;

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 6.1 O fornecimento de garrafões de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada no sistema de substituição de vasilhames, de propriedade da Universidade Federal do Piauí e de acordo com os estoques de garrafões da Contratante;
- 6.2 O produto deverá ser entregue devidamente engarrafado, acondicionado em recipientes de 20L (vinte) litros, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde, procedência e prazo de validade;
- 6.3 A validade do produto será de no mínimo 02 (dois) meses, de acordo com a data de envasamento e de acordo com a legislação pertinente;
- 6.4 Os produtos que na data da entrega já tenham expirado um terço do prazo de validade serão recusados pela Contratante;
- 6.5 A entrega deverá ser efetuada diariamente nos horários especificados no item 7.
- 6.6 O período de entrega poderá ser alterado a critério Contratante, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;
- 6.7 Os produtos serão fornecidos pela Contratada acondicionados adequadamente, de forma a preservar a qualidade e as embalagens;
- 6.8 A Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e quantidade estimados;
- 6.9 Os produtos serão solicitados através de Pedido fornecido pela Contratada assinado e carimbado por servidor da Unidade requisitante no ato da entrega, discriminando a quantidade de garrafões entregues e ou copos, data, nome da unidade recebedora e endereço;
- 6.10 Não serão aceitos Pedidos com rasuras, sem data, quantidade, nome da unidade



recebedora, endereço, assinatura e carimbo.

7. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

7.1 As entregas serão efetuadas na unidade da Reitoria, conforme especificado abaixo:

7.1.2. Bloco SG6 – Campus Ministro Petrônio Portela;

7.2 As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira:

7.2.1 Os pedidos efetuados em caráter emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar da solicitação da Contratante.

7.3 Os locais de entrega poderão se alterados a critério da Contratante.

8 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento de água mineral natural ou potável acondicionada em garrafrões de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no item 3. deste Termo de Referência.

9 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

9.2 Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

9.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.4 Utilizar na higienização dos garrafrões produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.5 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

9.6 Utilizar lacres, rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o(s) produto(s) nos locais e prazos estabelecidos no item 7. e de acordo com as especificações, observando o prazo de validade determinado para o consumo e de acordo com a legislação pertinente;

10.2 Comunicar à Universidade Federal do Piauí - UFPI, através da Assessoria, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do



prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 7;

- 10.3 Acondicionar o produto em vasilhames esterilizados, sem vazamentos, com lacre plástico, rótulo intacto e conforme legislação em vigor;
- 10.4 Entregar o(s) produto(s) com rótulo(s), constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico-químicos, composição analítica, classificação segundo o Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29, do Capítulo VI do Decreto-Lei N.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;
- 10.5 Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.6 Assumir quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento, ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 10.7 Emitir até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada de cópias dos pedidos assinados e carimbados pelo requisitante e fornecedor, que serão entregues na Diretoria Administrativa e Financeira;
- 10.8 O fornecimento dos produtos quando em execução será acompanhado por servidor da UFPI, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com o especificado no contrato;
- 10.9 Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena das sanções previstas no item 14;
- 10.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 10.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.12 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos recebidos dentro dos prazos estabelecidos no item 6.;



- 11.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

- 12.1.1 Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

- 12.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Universidade Federal do Piauí designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 12.4 A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato;

- 12.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações e objeto do Contrato;

- 12.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Universidade Federal do Piauí;

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.1 Não será exigida garantia contratual.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e



de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais;

14.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

14.2.3 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de sua apresentação, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

15.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

15.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16 DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

16.1 O período de fornecimento será até 31 de dezembro de 2013.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

21

- 17.1 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos exigíveis por Lei e ainda os seguintes:
- 17.1.1 Portaria de Concessão de Lavra da fonte, expedida pelo Ministério de Minas e Energia.
- 17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.3 As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
- 17.3.1 Atestado de capacidade técnica.
- 17.4 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 17.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será do Piauí, seção judiciária de Teresina – PI, com exclusão de qualquer outro.
- 17.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado por e-mail à cpl@ufpi.edu.br.
- 17.8 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos nele elencado. O fornecimento do objeto licitado, é limitada até 31.12.2013.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA: _____/_____/_____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

—

TELEFONE: _____

—

FAX: _____

—

CNPJ

Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs) _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ATÉ 31.12.13	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Água mineral natural ou potável acondicionada em garraões de 20L (vinte) litros(REITORIA)	792		
02	Água mineral natural ou potável			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

23

	acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)			
	SOMATÓRIO TOTAL (R\$)			

VALOR TOTAL por extenso:

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para prestação, sob regime de empreitada por preço unitário e empenho estimativo, para fornecimento de **Água mineral natural ou potável acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros** para atender demandas solicitadas de forma parcelada pela Reitoria;

I) Pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições nele estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

☞ O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013319/13-76
Rubrica _____

- g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- I) Que declara manter profissionais disponíveis em tempo integral na cidade de **Teresina**, para a realização dos serviços objeto desta proposta;
- J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 81/2013 é contratação através de **empenho estimativo**, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a utilizar os quantitativos previstos no Anexo I em sua totalidade e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- l) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta